Consoli
•formaturas•

Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com seda na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO C.F. Parize Eirele – ME, sob nome fantasia Samaryna Banda Show, CNPJ/CPF: 22.977.048/0001-97, com sede na Rua: Nicolau José Gavina, n: 1645, Bairro: Santa Felicidade, Cidade: Curitiba Estado: PR,** neste ato representado por **Carlos Felipe Parize**, inscrito no CPF 041.480.089-37 ao final assinado.
Considerando que o CONTRATADO está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Clausula I – Do objeto
A CONTRATANTE firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

Paragrafo único – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE os seguintes serviços:
Apresentação: Samaryna Banda Show
Tempo de apresentação: 05:30 horas de banda + 01:00 de som mecanico ou Dj da banda;
Para o evento: **Farmácia e Fisioterapia**
A ser realizado no dia: 22/02/20 (Sabado)
Local : Vittace
Cidade: Guarapuava
Data e horario para termino da montagem e teste: a definir
Data e horario inicio do evento: a definir
Produção de eventos: Ruan 47 9198-1574

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ : 05.991.678/0001-05

Clausula II – Do Valor

A CONTRATANTE é responsavel a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ 14.450,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais) pelo serviço prestado, da seguinte forma:
Deposito bancario:

Data: 19/02/2020 (quarta feira)
Banco 756 Sicoob
Ag 4355-9
CC 41.990-7
CNPJ 22.977.048/0001-97
C.F. Parize Eireli

Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;
II Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatorio que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horarios aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;
IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;
V Será responsavel por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;
VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material e pessoal necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;
VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsavel por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciairas, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

Angélica

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05

VIII O CONTRATADO será responsavel pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigencia legal;

Clausula IV – Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:
I Repassar as informações do local, horario;
II Efetuar o pagamento conforme combinado;
III Tratar o FORNECEDOR com respeito e cordialidade;

Clausula V – Da legitimidade

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade quando assinado pelas partes envolvidas.

Clausula VI – Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 05 de Julho de 2019 .

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05

P.P. Angélica B. Polezo
Assinatura
Nome Contratante:
CPF:

Carlos Felipe Parize
Assinatura
Nome Contratado: Carlos Felipe Parize
CPF: 041.480.089-37